



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede o piso salarial nacional para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, no exercício de 2022, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 14,90% (quatorze vírgula noventa por cento) sobre o vencimento base dos ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, com base na Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº 458, de 14 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis - estabelecido pela Lei Municipal nº 617, de 19 de Março de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (um) dia do mês de novembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO UNICO

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coefficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	1.922,59	2.883,91	3.076,16	3.172,29	3.652,94
B	1,10	2.114,85	3.172,29	3.383,30	3.489,51	4.018,21
C	1,15	2.210,97	3.316,47	3.537,58	3.648,13	4.200,86
D	1,20	2.307,11	3.460,68	3.691,37	3.806,75	4.383,53
E	1,25	2.403,25	3.604,86	3.845,20	3.965,36	4.566,17
F	1,30	2.499,37	3.749,06	3.998,99	4.123,96	4.748,81
G	1,35	2.595,52	3.893,28	4.152,82	4.282,61	4.931,46
H	1,40	2.691,65	4.037,46	4.306,64	4.441,20	5.114,12

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

- ** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos
- ** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil
- ** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br